



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO: “Terra dos Poetas” - RS
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Gabinete Vereador Décio Loureiro

PROJETO DE LEI Nº _____/2019 – PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças e pessoas com deficiências em parques, praças e outros locais públicos destinados à prática de esportes e lazer.

Art. 1º Fica determinado que os convênios firmados, o Poder Executivo do município, ao remeterem recursos para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que têm por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de crianças e pessoas com deficiências.

Parágrafo único. Nos locais a que se refere o *caput* deverão ser afixadas placas indicativas, com a seguinte informação: “Parque Infantil adaptado para integração de crianças cadeirantes”.

Art. 2º Os brinquedos e equipamentos deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração das pessoas com deficiências, sejam eles crianças ou adultos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO: “Terra dos Poetas” - RS
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Gabinete Vereador Décio Loureiro

Senhor Presidente:

O vereador **Décio Cardinal Loureiro**, integrante da Bancada do Partido Progressista, usando das atribuições legais e Regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar o seguinte substitutivo ao Projeto de Lei nº 011/2019:

Proposição:

Que a Mesa Diretora encaminhe as Comissões desta Casa, para análise o Projeto de Lei que Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças e pessoas com deficiências em parques, praças e outros locais públicos destinados à prática de esportes e lazer.

Santiago, 26 de Junho de 2019

Décio Loureiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO: “Terra dos Poetas” - RS
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Gabinete Vereador Décio Loureiro

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, estabelece o lazer como direito social. Há que se ressaltar, porém, que o projeto em epígrafe contém a peculiaridade da atenção às crianças com deficiência – em sintonia à Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), da qual o Brasil é signatário, que estabelece que as pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana, vez que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.

As pessoas com deficiências têm o direito de usufruir das praças e dos parques para exercer as atividades que lhes sejam permitidas. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou mentais, as crianças com deficiências são, em muitos casos, excluídas, do ponto de vista social, sendo que a maioria dos meios que são proporcionados à população em geral não consideram as características dessas crianças, não oferecendo brinquedos, nem materiais para os deficientes, incorrendo na lamentável e conseqüente segregação para o acesso e uso dos espaços.

A garantia de espaços especialmente adaptados para deficientes nos parques e áreas de lazer tende a cooperar com a ressocialização dessas pessoas, que hoje passam boa parte do tempo em instituições especializadas.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques e áreas de lazer permitirá que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar com liberdade, em perfeita harmonia com as outras crianças. O ato de brincar possui um efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente para o crescimento pessoal.

Tanto as pessoas com deficiências quanto qualquer pessoa têm direito ao lazer, que deve ser oferecido a toda população do município de Santiago, independente de qualquer condição. É o que se pretende no presente caso, ampliando a participação das crianças com doenças mentais ou deficiência física na vida social, mediante o acesso às instalações públicas. Essa proposta visa a um crescimento de inclusão social de inegável valor.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Santiago, RS 26 de junho de 2019

Décio Cardinal Loureiro
Vereador



